ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDÊLO
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 3/63 2a-L — EM 17 DE DEZEMBRO DE 1963

Restrutura cria cargo e/
dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal / de Cabedelo obedecerá a seguinte tabela:

1 Chefe de Expediente	- FG-1	Cr$ 2.000,00
1 Consultor Jurídico	- FG-2	" 2.500,00
1 Escriturário	- Niv 1-4	" 18.000,00
1 Auxiliar de Escrita	- " -3	" 14.000,00
1 Continuo	- " -2	" 12.000,00
1 Servente	- " -1	" 10.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta das dotações proprias do Orçamento financeiro de 1964.

Art. 3º- A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Art. 4º- Revogam-s as disposições em contrario.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO EM 17 DE DEZEMBRO DE 1963

LUIS DE MORAIS FRAGOSO
Presidente